



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143

CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 1873 2 • CONTA: 52272 4

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS

**VIGÊNCIA**

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

**OBJETO**

O projeto técnico ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS no valor de R\$ 38.922,89 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) tem o objetivo de viabilizar o pagamento de prestadores de serviços - pessoa física - 1 instrutor de coordenação, 1 auxiliar de esporte, bem como a compra de materiais de consumo para a realização de atividades nas oficinas, uniformes e lanches, melhorando a qualidade dos atendimentos às 31 crianças e adolescentes da entidade.

**OBSERVAÇÕES**

sem observações.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

“O projeto Esporte transformando vidas” tem como objetivo promover a garantia dos direitos humanos através do esporte e cultura, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, da região do Jardim Itamaracá. Desenvolve atividades utilizando o esporte e a cultura como estratégia, buscando retirar crianças e adolescentes de 03 a 16 anos dos espaços das ruas nos períodos de contra turno escolar. O Projeto Deus é Dez tem por finalidades formar cidadãos, atletas e artistas para o futuro. Atuar na área da assistência social no que se refere ao fornecimento de proteção social básica e especial, de forma crítica e investigativa atendendo aos interesses imediatos ou a necessidade que demandam a elaboração de estratégias para a transformação da realidade de exclusão e opressão a que os usuários estão submetidos. Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem; promover uma prática esportiva, na modalidade também dialoga com questões sociais, culturais, históricas e políticas que podem ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, lateralidade, agilidade e velocidade, entre outros elementos.

Como cita o (ECA)Estatuto da Criança e do Adolescente:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

A Associação trabalha junto ao indivíduo, a família e a comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidade adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários. A filosofia da instituição é atuar junto ao público alvo crianças, adolescentes, jovens e famílias gerando uma consciência acerca das drogas. Evitando o uso de drogas lícitas e ilícitas e os empacoto da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

O presente Projeto tem como objetivo específico viabilizar com o recurso o pagamento de terceiros - pessoa física - 1 instrutor de coordenação e 1 auxiliar de esportes, compra de materiais de consumo para a realização de atividades nas oficinas como: bola, bomba de bola, lanche, camiseta para uniforme e uniforme de ballet., temos a oportunidade através deste recurso apresentar um conjunto de esforços que contemplarão os acolhidos com a melhoria na qualidade de vida.

**CONTRAPARTIDA**



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143

CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

sem contra partida

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Associação Projeto Deus é Dez é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira. Fundada em junho de 2016 e constituída legalmente em 19.02.2019, tem como objetivo promover a garantia dos direitos humanos através do esporte e cultura, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, da região do Jardim Itamaracá. Desenvolve atividades utilizando o esporte e a cultura como estratégia, buscando retirar crianças e adolescentes de 03 a 16 anos dos espaços das ruas nos períodos de contra turno escolar. O Projeto Deus é Dez tem por finalidades formar cidadãos, atletas e artistas para o futuro. Atuar na área da assistência social no que se refere ao fornecimento de proteção social básica e especial, de forma crítica e investigativa atendendo aos interesses imediatos ou a necessidade que demandam a elaboração de estratégias para a transformação da realidade de exclusão e opressão a que os usuários estão submetidos. Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem; promover uma pratica esportiva, na modalidade também dialoga com questões sociais, culturais, históricas e políticas que podem ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, lateralidade, agilidade e velocidade, entre outros elementos.

Realizar atividades da educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local e equilibrado e sustentável. Oferecer atividades de esportes, cultura e lazer, para o público atendido, como também incentivar a pratica esportiva e cultural, formando um melhor cidadão, em consonância com o ECA - estatuto das crianças e do adolescente, promover torneios e campeonatos internos e externos, apresentações de dança, palestras e oficinas, visando com isso afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

A associação trabalha junto ao indivíduo, a família e a comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidade adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários. A filosofia da instituição é atuar junto ao público alvo crianças, adolescentes, jovens e famílias gerando uma consciência acerca das drogas. Evitando o uso de drogas licitas e ilícitas e os empacoto da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I -** promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II -** prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III -** monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV -** notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V -** proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI -** receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII -** adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|   | <b>CAMPO GRANDE</b><br>FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA | PÁG: 3 de 9   |
|  | <b>TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111</b>         |               |
| <b>PROJETO DEUS E DEZ</b><br>CNPJ: 33.746.558/0001-70 • <b>SUELEN MARTINES REJALA MEIRA</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.421.141-**                     |  |               |
| ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143<br>CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com |  |               |
| Modalidade: <b>Dispensa</b>  | Valor:   | R\$ 38.922,89 |
|  | Contrapartida:   | R\$ 0,00      |

serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|   | <b>CAMPO GRANDE</b><br>FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA | PÁG: 4 de 9   |
|  | <b>TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111</b>         |               |
| <b>PROJETO DEUS E DEZ</b><br>CNPJ: 33.746.558/0001-70 • <b>SUELEN MARTINES REJALA MEIRA</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.421.141-**                     |  |               |
| ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143<br>CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com |  |               |
| Modalidade: <b>Dispensa</b>  | Valor:   | R\$ 38.922,89 |
|  | Contrapartida:   | R\$ 0,00      |

**VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O projeto Deus e Dez está localizado no bairro jardim Itamaracá, região essa que é uma das mais violentas de Campo Grande, marcado pela pobreza e desigualdade social, mas principalmente pelo tráfico de drogas e a violência. Grande parte das crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Deus é Dez sofrem pela vulnerabilidade social e econômica, pois geralmente os familiares estão envolvidos com drogas, pais presos e é comum entre eles, a falta de condições básicas. A comunidade do Jardim Itamaracá faz uma mescla de regiões residenciais e comerciais, contando com a presença de algumas empresas distribuídas nos segmentos da cadeia do comércio, indústria e serviço

O presente Projeto "Esporte transformando vidas" tem como objetivo viabilizar o pagamento de terceiros, compra de materiais para a realização de atividades nas oficinas, uniforme e lanche, temos a oportunidade através deste recurso apresentar um conjunto de esforços que contemplarão os acolhidos com a melhoria na qualidade de vida. A Proposta tem em vista a prevenção aos riscos de vulnerabilidade em suas diversas faces, a promoção do desenvolvimento físico, intelectual, relacional e de cuidados específicos. Pois uma vez que as crianças e os adolescentes estejam sendo atendidos, protegidos e bem cuidados podem obter melhores resultados no dia a dia.



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143  
CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

**METAS DA PARCERIA**

**META 1:** : O projeto "Esporte transformando vidas" tem como objetivo promover a garantia dos direitos humanos através do esporte e cultura, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, da região do Jardim Itamaracá. Desenvolve atividades utilizando o esporte e a cultura como estratégia, buscando retirar crianças e adolescentes de 03 a 16 anos dos espaços das ruas nos períodos de contra turno escolar. O Projeto Deus é Dez tem por finalidades formar cidadãos, atletas e artistas para o futuro e viabilizar o pagamento de prestadores de serviços - pessoa física - 1 instrutor de coordenação e 1 auxiliar de esportes, bem como a compra de materiais de consumo para a realização de atividades nas oficinas, uniformes e lanches, melhorando a qualidade dos atendimentos às 31 crianças e adolescentes da entidade.

**Unidades/Públicos-alvo:** USUÁRIOS

**QTDE:** 31

**PRAZO:** 6 MESES

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

**Oficina de Esporte(futebol):** Além de incentivar o desenvolvimento social e cognitivo, jogar futebol ainda ajuda a fazer amizades e ensina sobre resolução de conflitos. Esse esporte e os exercícios são essenciais para o desenvolvimento e crescimento de crianças e adolescentes.

**Oficina capoeira:** Por utilizar movimentos de todo o corpo - braços, mãos, pernas e pés -, a capoeira melhora a coordenação motora das crianças e exercita agilidade, flexibilidade e equilíbrio. "Também trabalha a consciência corporal.

**Oficina de Ballet:** O Ballet associa os benefícios de um exercício físico ao prazer e beleza da dança, auxiliando, inclusive, no desenvolvimento de habilidades sensoriais, cognitivas e emocionais. Além de também colaborar com a saúde da criança.

**Forma de Execução**

O Projeto "Esporte transformando vidas." Terá início após o recebimento do recurso e sua duração será de 6 (seis) meses.

O projeto será desenvolvido da seguinte forma:

**Atividades socioeducativas:** Designando um campo de aprendizagem voltado para o desenvolvimento de capacidades substantivas e valores éticos, estéticos e políticos a fim de promover o acesso e processamento de informações, a convivência em grupo e a participação na vida pública.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

O monitoramento e avaliação serão realizados através de apresentação de:

- Relatório de Atividades final
- Registros fotográficos.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

| CÓDIGO/FONTE  |               | PROGRAMÁTICA          |               |
|---|---------------|-----------------------|---------------|
| 2 899 0000 04 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS DE DOACOES - ANOS ANTERIORES |               | 11295 8 243 41 4041   |               |
| TIPO  | FICHA         | NATUREZA DE DESPESAS  | VALOR         |
| MUNICIPAL   | 2 899 0000 04 | C: 33504306 - PARCELA | R\$ 38.922,89 |
| <b>CONTA BANCÁRIA:</b> BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2876 3 • CONTA: 1194414 3 0        |               |                       |               |
| PARCELA   | MÊS/ANO       | VALOR DA PARCELA      |               |
| 1   | 04-2025       | R\$ 38.922,89         |               |



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143  
CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

|  |                      |
|--|----------------------|
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | <b>R\$ 12.000,00</b> |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | <b>R\$ 9.000,00</b>  |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO                | <b>R\$ 8.922,89</b>  |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO                | <b>R\$ 9.000,00</b>  |
| ...  | <b>R\$ 38.922,89</b> |

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

**COORDENADOR - 6 MESES**

PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA - 1 INSTRUTOR DE COORDENAÇÃO

| PARCELA                | VALOR DA PARCELA     |
|------------------------|----------------------|
| 1                      | R\$ 2.000,00         |
| 2                      | R\$ 2.000,00         |
| 3                      | R\$ 2.000,00         |
| 4                      | R\$ 2.000,00         |
| 5                      | R\$ 2.000,00         |
| 6                      | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAL PARCELAS:</b> | <b>R\$ 12.000,00</b> |

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

**AUXILIAR DE ESPORTE**

PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA - 1 AUXILIAR DE ESPORTE

| PARCELA                | VALOR DA PARCELA    |
|------------------------|---------------------|
| 1                      | R\$ 1.500,00        |
| 2                      | R\$ 1.500,00        |
| 3                      | R\$ 1.500,00        |
| 4                      | R\$ 1.500,00        |
| 5                      | R\$ 1.500,00        |
| 6                      | R\$ 1.500,00        |
| <b>TOTAL PARCELAS:</b> | <b>R\$ 9.000,00</b> |

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143  
CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

**MATERIAL CONSUMO**

MATERIAL ESPORTIVO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QTDE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL      |
|------|-----------------|------|------------|--------------|
| 01   | Bola            | 70   | R\$ 70,00  | R\$ 4.900,00 |
| 02   | Bomba de bola   | 01   | R\$ 22,98  | R\$ 22,98    |
| 04   | Camiseta        | 50   | R\$ 50,00  | R\$ 2.500,00 |
| 05   | Uniforme ballet | 17   | R\$ 88,23  | R\$ 1.499,91 |
|      | SUB TOTAL GERAL |      | R\$ 231,21 | R\$ 8.922,89 |

**PARCELA**

**VALOR DA PARCELA**

1

R\$ 8.922,89

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143  
CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

**MATERIAL CONSUMO**

Produtos do Lanche - por 6 meses

| PERÍODO | Quantidade              | Un. | Descrição           | Valor unitário(R\$) | Valor total (R\$) |
|---------|-------------------------|-----|---------------------|---------------------|-------------------|
| 6       | 7                       | pc  | PIPOCA              | 4,99                | 34,93             |
| 6       | 5                       | kg  | PÃO FRANCES         | 15,99               | 79,95             |
| 6       | 10                      | PC  | PÃO DE FORMA        | 9,55                | 95,50             |
| 6       | 4                       | PÇ  | MUSSARELA           | 62,99               | 251,96            |
| 6       | 1                       | PÇ  | PRESUNTO            | 38,00               | 38,00             |
| 6       | 11                      | KG  | TRIGO               | 3,85                | 42,35             |
| 6       | 12                      | UN  | LEITE               | 6,39                | 76,68             |
| 6       | 3                       | CT  | OVO                 | 18,99               | 56,97             |
| 6       | 6                       | KG  | SALSICHA            | 14,99               | 89,94             |
| 6       | 7                       | KG  | CARNE               | 29,99               | 209,93            |
| 6       | 10                      | PC  | BOLACHAS AGUA E SAL | 8,79                | 87,90             |
| 6       | 10                      | PC  | BOLACHA MAIZENA     | 7,99                | 79,90             |
| 6       | 10                      | PC  | BOLACHA DOCE        | 3,30                | 33,00             |
| 6       | 30                      | UN  | SUCO                | 1,29                | 38,70             |
| 6       | 4                       | UN  | MANTEIGA            | 20,00               | 80,00             |
| 6       | 3                       | UN  | ACHOCOLATADO        | 18,99               | 56,97             |
| 6       | 6                       | UN  | FERMENTO            | 5,49                | 32,94             |
| 6       | 2                       | UN  | CHÁ                 | 5,99                | 11,98             |
| 6       | 10                      | UN  | GELATINA            | 2,25                | 22,50             |
| 6       | 10                      | UN  | DANONE              | 7,99                | 79,90             |
|         | TOTAL                   |     |                     |                     | R\$ 1.500,00      |
|         | TOTAL GERAL POR 6 MESES |     |                     |                     | R\$ 9.000,00      |



**TERMO DE FOMENTO TF-106-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2111**

**PROJETO DEUS E DEZ**

CNPJ: 33.746.558/0001-70 • **SUELEN MARTINES REJALA MEIRA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.421.141-\*\*

ENDEREÇO: R EUFRATES 306 • JARDIM ITAMARACA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062143  
CONTATO: (67)-3331-6169 (67)-99201-6069 projetodeusedez@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 38.922,89

Contrapartida:

R\$ 0,00

| PARCELA                           | VALOR DA PARCELA    |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1                                 | R\$ 1.500,00        |
| 2                                 | R\$ 1.500,00        |
| 3                                 | R\$ 1.500,00        |
| 4                                 | R\$ 1.500,00        |
| 5                                 | R\$ 1.500,00        |
| 6                                 | R\$ 1.500,00        |
| <b>TOTAL PARCELAS:</b>            | <b>R\$ 9.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL: R\$ 38.922,89</b> |                     |



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/2064bf40fa811e71227d193a58db0a5b](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/2064bf40fa811e71227d193a58db0a5b)